

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407879.000252/2021-38

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços de atualização (UPGRADE) dos softwares dos equipamentos Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência - HPLC, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, Regulamento LAFEPE e pela Lei Federal nº 13.303/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO LOTE ÚNICO

DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos pertencentes ao Patrimônio do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco – LAFEPE, necessitam de upgrade para seu perfeito funcionamento, tendo em vista o software atual não atende aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação relacionado a integridade de dados. Garantir o perfeito funcionamento dos implementos propiciando maior vida útil e melhor conservação do patrimônio público. Visando manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os equipamentos de laboratório, permitindo aos usuários o cumprimento dos serviços executados neste LAFEPE.

2.2. A licitação deste objeto decorre da inexistência da licença do software e pessoal técnico no quadro efetivo deste Instituto.

2.3 Ademais, com a inspeção realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA onde culminou na necessidade de atendimento integral as Instruções Normativas e Guias direcionados a validação de sistemas computadorizados;

2.4. Considerando que 5 softwares que controlam o Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência (CLAE) não atendem integralmente as normas estabelecidas pela ANVISA culminando na necessidade de **Contratação dos serviços de atualização (UPGRADE) dos softwares dos equipamentos Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência - HPLC**;

2.5. Sabendo da necessidade do LAFEPE em renovação do certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) e que possíveis atrasos podem resultar em paralisação das atividades;

2.6. Tendo em vista que um atraso maior para início deste processo acarretará no descumprimento do cronograma estabelecido com a ANVISA, resultando em atrasos na emissão da CBPF e conseqüentemente no desabastecimento destes medicamentos estratégicos na rede pública de saúde, trazendo sérios impactos na saúde dos pacientes consumidores deste medicamento, além de impactos vultosos no resultado financeiro desta instituição.

2.7 Dispostos os fundamentos, justificamos e ratificamos a necessidade da contratação de empresa para atualização dos softwares.

DO QUANTITATIVO

2.11. Considerado que atualmente dispomos de 2 (DOIS) equipamentos HPLC'S na COQUA e 3 (TRÊS) equipamentos na COP&D;

2.12. Para chegar aos quantitativos descritos nas tabelas do detalhamento do preço estimado desse Termo de Referência levou-se em consideração a a quantidade de equipamentos do LAFEPE;

2.13 Do lote único

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em **LOTE ÚNICO**, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto **Contratação dos serviços de atualização (UPGRADE) dos softwares dos equipamentos Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência - HPLC**, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem o objeto aludido, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento do item, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço máximo admitido para o **LOTE ÚNICO** do presente processo licitatório é **SIGILOS**, nos termos do art.34 da Lei 13.303/2016.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

7. DA PROPOSTA

7.1.A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços. Devendo descrever o serviço ofertado, indicando o serviço. Não serão aceitas cópia sumária das especificações do termo ou o uso expressões: “conforme termo/edital”, “conforme especificações do termo/edital” ou outra semelhante.

7.2.Os valores devem contemplar as despesas com viagem, hospedagem e traslado.

7.3.Validade da proposta será de 90 dias.

8. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS

8.1 DO QUANTITATIVO:

LOTE ÚNICO

UPGRADE DO SOFTWARE

ITEM	EQUIPAMENTO	SOFTWARE ATUAL	SOFTWARE UPGRADE	QTDE
01	HPLC Elite Lachrom	EZChrom Elite 3.3.2 SP2	OpenLab CDS EE Upgrade	1
02	HPLC Elite Lachrom	EZChrom Elite 3.3.2 SP2	OpenLab CDS EE Upgrade	1
03	HPLC Elite Lachrom	EZChrom Elite 3.3.2 SP2	OpenLab CDS EE Upgrade	1
04	HPLC Chromaster	EZChrom Elite 3.3.2 SP2	OpenLab CDS EE Upgrade	1
05	HPLC Chromaster	EZChrom Elite 3.3.2 SP2	OpenLab CDS EE Upgrade	1

9. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.A CONTRATADA deverá realizar Upgrade do software atual para o software OpenLab CDS EE versão 04.09 e promover a sua familiarização incluindo os seguintes itens:

- Instalação, parametrização do AFS nas estações de trabalho e na configuração e parametrização do domínio;
- Criação de sistemas, projetos e perfis de usuário, assim como as funções de rastreo e de administração do software OpenLab com as funcionalidades de segurança ativadas;
- Operação do software OpenLab com a funcionalidade AFS habilitada;
- Ferramentas de integração do OpenLab e auditoria nos dados processados pelo sistema.

10. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A realização do serviço da presente licitação terá prazo inicial de 30 dias após o recebimento da ordem de serviço no Laboratório Farmacêutico de Pernambuco – LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

10.2. O prazo de execução dos serviços solicitado será por demanda e deverá ser executado em até 90 dias , a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

10.3.O local de prestação do serviço será na Coordenadoria de Controle de Qualidade e na Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento, situadas na SEDE DO LAFEPE.

11.DO RECEBIMENTO

11.1 Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

11.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - Pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

DEFINITIVAMENTE- Pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia previsto para o serviço.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, exceto nas seguintes condições:

- Não haja mudanças das legislações vigentes para as atividades de Validação de Sistemas Computadorizados;
- Não haja perda do status validado por parte da empresa CONTRATANTE em função de troca de sistema ou de algum componente que seja crítico;
- Não haja mudança de versão dos sistemas (softwares) validados;
- Não haja realização de alterações não controladas por parte da empresa CONTRATANTE.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1.O **prazo de vigência do contrato** decorrente da licitação será de até 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período meses, através de termo aditivo, se houver interesse das partes, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

13.2.O **prazo de execução do serviço** contemplado pelo contrato será de até 90 dias , cabendo a CONTRATADA disponibilizar recursos necessários para o cumprimento do prazo estabelecido, através de termo aditivo, se houver interesse das partes, com agendamentos realizados conforme necessidade da CONTRATANTE.

13.3.O não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 13.2 pela CONTRATADA incorrerá em penalidades, sem prejuízo a CONTRATANTE, consoante o estabelecido no Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

13.5.Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1.Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

14.1.2.Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências.

14.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de multa.

14.1.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA.

14.1.5. A existência do gestor por parte da CONTRATANTE de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando na corresponsabilidade na eventual ocorrência;

14.1.6. Conferir e atestar NOTA FISCAL/ FATURA MENSAL de prestação de serviços, através do gestor contratual, por pagamento e, ocorrendo irregularidades, solicitar a CONTRATADA a imediata correção;

14.1.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto.

14.1.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato.

14.1.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito à CONTRATADA, para a correção das irregularidades contratadas.

14.1.10 a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

14.1.11.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

14.1.12.Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas.

14.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. 1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e/ou por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
15. 2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do LAFEPE.
15. 3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do LAFEPE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE.
15. 4. Efetuar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações do edital, no prazo assinado pela Administração do LAFEPE.
15. 5. Comunicar à Administração do LAFEPE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão.
- 15.7. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LAFEPE.
15. 8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LAFEPE;
15. 9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
15. 10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante do Pregão.
15. 11. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
15. 12. Ressarcir a LAFEPE de todos os prejuízos e danos patrimoniais ou extrapatrimoniais que eventualmente venha a ocorrer em razão da má prestação dos serviços, negligência na guarda das informações ou descumprimento da cláusula 15.11
15. 13. Executar as atividades relacionadas neste termo de referência.
15. 14. Substituir o empregado que não satisfizer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências do LAFEPE, em até 03 (TRÊS) dias úteis contados do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o custo da substituição.

15. 15. A CONTRATADA responsabilizar-se por todos os atos lesivos que seus empregados venham a causar, enquanto estiverem a serviço do LAFEPE, ao patrimônio desta e ao seu pessoal, sejam por culpa ou dolo.
15. 16. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando o LAFEPE, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária, inclusive subsidiária.
15. 17. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
15. 18. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela inexecução parcial ou total do objeto do presente instrumento.
15. 19. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e fornecimento, contratados.
- 15.20. Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o livre trânsito na sede do LAFEPE.
- 15.21. Deve fornecer toda mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para execução dos serviços.
15. 22. Deve fornecer todas as ferramentas e EPIs necessários a execução dos serviços.
15. 23. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
15. 24. Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da CONTRATANTE adotando identificações quando for necessário.
15. 25. Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
15. 26. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
15. 27. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora CONTRATADO, que porventura se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE.
15. 28. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15. 29. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa.
15. 30. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto CONTRATADO.
15. 31. Durante o horário de funcionamento de trabalho (segunda a sexta 07h00min às 16h00min), efetuar assistência técnica de acordo com solicitação do setor responsável, em prazo máximo de 72 horas.
- 15.32. Executar a familiarização da atual versão do software incluindo, no mínimo, as condições descritas no item **9.1**.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade do LAFEPE.
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.
- 16.3. O CONTRATANTE ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17. SANÇÕES

17. 1 Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa CONTRATADA ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante atesto do gestor do contrato.
- 18.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 18.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.
- 18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A empresa licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou internacional, comprobatório da prestação de serviços.

19.3. Os Atestados de Capacidade Técnica da Licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome e função do responsável pelo fornecimento das informações contidas nos atestados. A critério da CONTRATANTE, esta poderá valer-se de diligências para comprovar ou esclarecer informações quanto à documentação apresentada.

19.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

19.5. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

19.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

20.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica e fiscal será a que está prevista no Edital Padrão para prestação de serviços comuns.

21. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

21. 1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

21. 2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

21. 3. A certidão descrita no **subitem “21.2 ”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

21. 4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1.O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

22.2.Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

23. DO CONSÓRCIO

23. 1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

26. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE, sendo esse foro irrenunciável pelas partes.

27. DOS ANEXOS

Conforme ANEXO - I.

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de
Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01		UND	1	
01		UND	1	
01		UND	1	
01		UND	1	
01		UND	1	

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Wilson Regueira Ribeiro**, em 09/06/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24925975** e o código CRC **3E7FAB02**.

Referência: Processo nº 0060407879.000252/2021-38

SEI nº 24925975

Criado por [lorena.cavalcanti](#), versão 20 por [lorena.cavalcanti](#) em 08/06/2022 15:56:32.